



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 Processo Administrativo nº 10561/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão-GO, torna público que realizará CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS E TIREOIDECTOMIA, DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, (SUS), com Recurso de Emendas Estadual nº 645, Processo 202100010009210 e nº 921, Processo 202100010007552, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS E DE TIREOIDECTOMIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO, COM RECURSO DE EMENDAS ESTADUAL Nº 645, PROCESSO 202100010009210 E Nº 921, PROCESSO 202100010007552.

1 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços deverão ser realizadas no local indicado pela a empresa credenciada e indicado no contrato, com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda ambulatorial e deverá manter-se habilitado junto aos Órgãos e Fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

1.2 - Os serviços serão contratos mediante as necessidadesd do Fundo Municipal de Saúde, e só poderão ser prorrogados ou alterados através de Termo Aditivo nos limites da Lei vigente. Ofertar os procedimentos de cirurgias oftalmológicas e tireoidectomia conforme a necessidade dos usuários.

1.3 - Deverá a Contratada manter as clínicas de consultas, exames e cirurgia oftalmológicas com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de procedimentos a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas.

2 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste procedimento todas as pessoas jurídicas interessadas, e que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigênciado presente certame.

2.2 - A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas interessadas em prestar serviços deverão apresentar a partir do dia 07 de julho

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de 2022, das **07:30 às 11:30** e das **13:00 às 17:00**, os seguintes documentos, em envelope lacrado endereçado ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO no endereço: PRAÇA CÍVICA, Nº 01, CENTRO, SÃO SIMÃO-GO - CEP 75.890-000.

3.2 - No local, data e hora mencionados no item anterior, apresentarão as empresas suas propostas e documentação em um único envelope, lacrado e identificado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO CRENCIAMENTO Nº 001/2022</p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>

4 - DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA:

4.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

4.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.1.5 - Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

4.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.7 - Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

4.1.8 - Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

4.1.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa;

4.2.2 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da empresa;

4.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

4.2.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST.

4.2.6 No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI 8.666/93

4.3.1 - Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina do Estado de Goiás.

4.3.2 - Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 1716/2004), de notório conceito, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado serviços de Cirurgias Oftalmológicas eletivas e Tireoidectomia.

4.3.3 - Prova de que a empresa/hospital dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista legalmente habilitado, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

4.3.4 - Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina.

4.3.5 - Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), inclusive dos serviços que trata este Termo de Referência conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.

4.3.6 - Comprovação mediante contrato ou declaração, de endereço no município de São Simão para a prestação de serviços, caso a empresa não tenha sede do município.

4.3.7 - Alvará da Vigilância Sanitária competente do local onde serão realizados os procedimentos deste edital.

4.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.4.1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de São Simão-GO, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo IV;

4.4.2 - **Declaração** de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99e Art. 7º XXXIII da CF), conforme modelo do Anexo V.

4.4.3 - **Declaração** de que não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

4.4.4 - **Declaração** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de São Simão, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VII;

4.5 - DA PROPOSTA

4.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal;

4.5.2 - Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

4.5.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

4.5.4 - Descrição, de forma clara e completa indicando valores da Cirurgias Oftalmológicas eletivas, em conformidade com as especificações mínimas deste Edital. Nos valores propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas, impostos e custos diretos e indiretos.

5 – INABILITAÇÃO

5.1 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6 - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

6.1 - O procedimento será analisado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Simão.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

6.3 - O recebimento da documentação apresentada pelos interessados será de responsabilidade da Comissão de Licitação.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão de Licitação, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

7.2 - Os estabelecimentos interessados em prestar os serviços deste credenciamento, poderão ser submetidos à inspeção da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal da Saúde.

8 - DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

8.1 - A celebração de contratos com os credenciados far-se-á de acordo com as necessidades de da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando os critérios de seleção definidos no presente Credenciamento.

8.2 - Serão contratados o prestador que mais atender ao interesse público, considerando para avaliação dos serviços, critérios técnicos e um conjunto de fatores tais como regionalização, acessibilidade, resolutividade e disponibilidade de oferta de serviços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

9.1.1 - Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 - Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº8.666/93;

9.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

9.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato;

9.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.7 - Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.

9.1.8 - Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese e das notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

9.1.9 - Preparar os expedientes referentes ao pagamento das notas fiscais;

9.1.10 - Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

9.1.11 - Organizar e regular o fluxo do agendamento e autorização de atendimento dos usuários do SUS/ de São Simão.;

9.1.12 - Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

9.1.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

9.1.14 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação,

9.1.15 - Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

9.1.16 - Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.17 - Receber da Contratada as comunicações registradas nos “Formulários de Ocorrências” devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

9.1.18 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

9.1.19 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

9.1.20 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

A empresa credenciada/contratada obriga-se a:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta a qualidade especificada no Termo de Referência;

9.2.2 - Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

9.2.3 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

9.2.4 - Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste.

9.2.5 - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

9.2.6 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

9.2.7 - Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas/02 (dois) dias após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

9.2.8 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

9.2.9 - Manter sempre a qualidade na prestação do serviço e atendimento prestado aos usuários;

9.2.10 - Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

9.2.11 - Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da ética profissional. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

9.2.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.2.13 - Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados de exames, que estarão especificados de acordo com a complexidade do exame ou procedimento;

9.2.14 - Toda emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

9.2.15 - E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

9.2.16 - Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 9.2.17 - Manter em perfeito estado de limpeza e conservação a empresa prestadora de serviços, bem como as instalações da recepção com acomodações suficientes para os pacientes, preferencialmente com horário agendado;
- 9.2.18 - Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 9.2.19 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na realização de procedimentos, exames e cirurgias seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 9.2.20 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 9.2.21 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão - GO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
- 9.2.22 - Os serviços de Cirurgias Oftalmológicas eletivas e Tireidectomia deverão ser realizados nas dependências da Contratada com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda ambulatorial.
- 9.2.23 - Ofertar o elenco total de exames demandados para realização das cirurgias oftalmológicas.
- 9.2.24 - O elenco está defenido em tabela própria.
- 9.2.25 - Ofertar os procedimentos de Cirurgias Oftalmológicas eletivas e Tireidectomia para todas as faixas etárias de usuários.
- 9.2.26 - Deverá a Contratada manter as clínicas com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas.
- 9.2.27 - Contratada, não poderá causar prejuízo ao paciente, no que tange a realização e entrega em tempo hábil dos exames/procedimentos solicitados pelo médico, evitando transtornos na conduta da clínica do paciente.
- 9.2.28 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames/procedimentos ou em casos de atrasos dos resultados.
- 9.2.29 - Somente atender as guias de cirurgias emitidas em papel timbrado do SUS, emitido pelas unidades requisitantes, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela FMS (Central de Regulação de Consultas e Exames), cujo prazo de validade máximo é de até 30 dias, a contar da data de autorização.
- 9.2.30 - NÃO COBRAR, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.31 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

9.2.32 - Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (Sistema Municipal) disponibilizada pela Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação de Consultas, Exames e Cirurgias.

9.2.33 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado e preencher formulário de referência e contra referência se necessário.

9.2.34 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações.

9.2.35 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

9.2.36 - Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

9.2.37 - Apresentar ao final de cada mês a produção mensal através do Boletim de Produção, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante, por meio da Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação de Consultas, Exames e Cirurgias.

9.2.38 - Facilitar a realização de auditoria municipal dos procedimentos, exames e consultas sempre que solicitado pela contratante;

9.2.39 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RELATIVAS À MÃO-DE-OBRA

10.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de recursos humanos da Contratada e inscritos no CNES da unidade executante. É de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais. Consideram-se profissionais da Contratada:

- a) O membro de seu corpo técnico;
- b) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego;
- c) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

10.3 - Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

10.4 - Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

10.5 - Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

10.6 - Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

10.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.8 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O AGENDAMENTO DE CIRURGIAS.

11.1 - Fornecer protocolo de solicitação de consultas, exames e cirurgias, o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data prevista do atendimento. O documento deverá conter a data prevista para entrega do resultado de exames e deverá ser entregue ao paciente sempre ao final do atendimento;

11.2 - Sempre incluir todas as informações dos usuários, nome, sexo, data nascimento, cartão SUS, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

11.3 - Encaminhar mensalmente para o setor de Regulação, Controle e Avaliação a 2º (segunda) via dos pedidos de exames, cirurgias ou procedimentos, devidamente carimbados e assinados para conferências e posterior efetivação do processo de faturamento que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA A ENTREGA DOS LAUDOS CIRURGIAS.

12.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário.

12.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, dentro dos prazos estabelecidos.

12.3 - Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou

papel.

12.4 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

12.5 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

13 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RELATIVAS A EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E UTENSÍLIOS DOS SERVIÇOS DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS E TIREIDECTOMIA.

13.1 - Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Contratada sem ônus pela Contratante.

13.2 - Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Contratante;

13.3 - Assegurar que as instalações físicas e dependências dos serviços de Cirurgias Oftalmológicas eletivas e Tireoidectomia, estejam em conformidade com as condições higiênico sanitárias conforme a legislação vigente.

13.4 - Utilizar na realização dos exames somente insumos, que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados;

13.5 - Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da Contratada e do Estabelecimento Assistencial de Saúde;

13.6 - Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. Salvo

autorizado formalmente pela Contratante.

15 - DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - O FMS designará fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e normas legais.

15.3 - O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

15.6 - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

15.7 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.

15.8 - Fiscal de contrato: servidor designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada.

15.9 - No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato: encaminhar à Contratada Relatório acerca das avaliações realizadas.

15.10 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

16.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

16.2 - O FMS terá um fiscal de contrato específico, indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato. O fiscal acompanhará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3 - Ao receber a notificação formal sobre alguma pendência ou irregularidade na prestação de serviços o contratado além de sanar as demandas, responderá formalmente a gestão sobre os encaminhamentos e providências adotadas.

16.4 - No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais.

17 - CUSTO ESTIMADO:

17.1 - O custo estimado do presente contrato é de **R\$ 208.300,00 (Duzentos e três mil e trezentos reais)**.

17.2 - Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

17.3 - O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados pela contratada correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, oriunda de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e recurso próprio (para complementação de tabela), conforme contrato, seguindo critérios de ação, programação orçamentária, elemento de despesa e fonte, conforme segue:

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE

1001.10.122.1028.2047.3.3.90.34

FONTE: 131 FICHA: 0531

19 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1 - A contratada deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, sínteses dos serviços realizados ao setor responsável para após avaliação, autorização da emissão de nota fiscal podendo passar por auditoria do município.

19.2 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento serão entregues a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

19.3 - A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

19.4 - A contratada não deverá ultrapassar o prazo de 30 dias após a prestação de serviços para emissão de notas fiscais para que não haja acúmulo de débitos;

19.5 - O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pela SMS na fatura do mês seguinte;

19.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte.

20 - DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2022.

20.2 - A vigência poderá ser prorrogada, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

20.3 - Quaisquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou rescisão.

21 - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

21.1 - Os valores deste termo serão irremovíveis.

22 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Licitação, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

22.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

22.3 - O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23 - DOS RECURSOS

23.1 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação ou da lavratura da Ata.

23.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ao interessado na sala da Comissão de Licitação.

23.3 - O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão questionada no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado para decisão superior do Secretário Municipal de Saúde que deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

25.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

25.3 - Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

25.4 - Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação.

25.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

25.6 - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, pelo email licitacao@saosimao.go.gov.br, ou pelo telefone 64-3553-9527, ou na sala de licitações localizada na Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão - GO.

São Simão-GO, 20 de junho de 2022.

Gracielle Souza Pereira
Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIRURGIA TIREOIDECTOMIA TOTAL	09	R\$ 3.500,00	R\$ 31.500,00
2	CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL NO OLHO DIREITO	04	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
3	CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL NO OLHO ESQUERDO	04	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
4	CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE CATARATA PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL NO OLHO DIREITO E ESQUERDO	48	R\$ 3.400,00	R\$ 163.200,00

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

1.1 - Constitui o objeto a abertura de processo licitatório na modalidade de credenciamento visando a contratação de empresa especializada junto ao Fundo Municipal de Saúde para a prestação de serviços de Cirurgias Oftalmológicas e Tireoidectomia, destinadas a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde, (SUS), do município de São Simão-GO, com Recurso de Emendas Estadual nº 645, Processo 202100010009210 e nº 921, Processo 202100010007552, conforme especificação de valores da Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - O papel básico das Unidades de Saúde é de promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

2.2 - As Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas são importantes para o cumprimento do papel básico da assistência à saúde, nas medidas preventivas, de tratamento e reabilitação. Estes serviços concentram recursos de diagnóstico que possibilitam a eficiência e eficácia do tratamento, contribuindo sobremaneira à reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível, as funções que desempenhava anteriormente.

2.3 - Considerando a grande quantidade e aumento da demanda de consultas e cirurgias oftalmológicas, sendo estas de caráter eletivo e liberadas de acordo com a Pactuação Programada Integrada (PPI) resultando demora no atendimento, acarretando agravos aos pacientes as vezes de forma irreversível;

2.4 - Para o atendimento das demandas por Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas a Secretaria Municipal de Saúde de São Simão não dispõe de capacidade instalada, ou seja, não possui estrutura própria de serviço de apoio ao diagnóstico e tratamento, requerendo, portanto, sua realização através de credenciamento de empresa/hospital habilitado.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

3.1 - Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

3.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 - Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº8.666/93;

3.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

3.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato;

3.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

3.7 - Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.

3.8 - Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese e das notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

3.9 - Preparar os expedientes referentes ao pagamento das notas fiscais;

3.10 - Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

3.11 - Organizar e regular o fluxo do agendamento e autorização de atendimento dos usuários do SUS/ de São Simão-GO.;

3.12 - Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

3.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

3.14 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

3.15 - Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

3.16 - Receber da Contratada as comunicações registradas nos “Formulários de Ocorrências” devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.17 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo fiscal do Contrato.

3.18 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

3.19 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

4 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

A empresa credenciada/contratada obriga-se a:

4.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta a qualidade especificada no Termo de Referência;

4.2 - Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

4.3 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

4.4 - Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste.

4.5 - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

4.6 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

4.7 - Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação da SMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

4.8 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

4.9 - Manter sempre a qualidade na prestação do serviço e atendimento prestado aos usuários;

4.10 - Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

4.11 - Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da ética profissional. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

4.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.13 - Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados de exames, que estarão especificados de acordo com a complexidade do exame ou procedimento;

4.14 - Toda emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

4.15 - É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

4.16 - Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

4.17 - Manter em perfeito estado de limpeza e conservação a empresa prestadora de serviços, bem como as instalações da recepção com acomodações suficientes para os pacientes, preferencialmente com horário agendado;

4.18 - Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

4.19 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na realização de procedimentos, exames e cirurgias seja na esfera administrativa, civil ou penal;

4.20 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

4.21 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão -GO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

4.22 - Os serviços de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas deverão ser realizados nas dependências da Contratada com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda ambulatorial.

4.23 - Ofertar o elenco total de exames demandados para realização das cirurgias oftalmológicas.

4.24 - Ofertar os procedimentos de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas para todas as faixas etárias de usuários.

4.25 - Deverá a Contratada manter as clínicas de consultas, exames e cirurgia oftalmológicas com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas.

4.26 - Contratada, não poderá causar prejuízo ao paciente, no que tange a realização e entrega em tempo hábil dos exames/procedimentos solicitados pelo médico, evitando transtornos na conduta da clínica do paciente.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.27 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames/procedimentos ou em casos de atrasos dos resultados.

4.28 - Somente atender as guias de exames, consultas e cirurgias emitidas em papel timbrado do SUS, emitido pelas unidades requisitantes, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela SMS (Central de Regulação de Consultas e Exames), cujo prazo de validade máximo é de até 30 dias, a contar da data de autorização.

4.29 - NÃO COBRAR, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

4.30 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

4.31 - Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (Sistema Municipal) disponibilizada pela Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação de Consultas, Exames e Cirurgias.

4.32 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado e preencher formulário de referência e contra referência se necessário.

4.33 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações.

4.34 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

4.35 - Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

4.36 - Apresentar ao final de cada mês a produção mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético e AIH), seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante, por meio da Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação de Consultas, Exames e Cirurgias.

4.37 - Facilitar a realização de auditoria municipal dos procedimentos, exames e consultas sempre que solicitado pela contratante;

4.38 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RELATIVAS À MÃO-DE-OBRA

5.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de recursos humanos da Contratada e inscritos no CNES da unidade executante. É de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais. Consideram-se profissionais da Contratada:

- a) O membro de seu corpo técnico;
- b) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego;
- c) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

5.2 - Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

5.3 - Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individuais.

5.4 - Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

5.5 - Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

5.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.7 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS.

6.1 - Fornecer protocolo de solicitação de consultas, exames e cirurgias, o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data prevista do atendimento. O documento deverá conter a data prevista para entrega do resultado de exames e deverá ser entregue ao paciente sempre ao final do atendimento;

6.2 - Sempre incluir todas as informações dos usuários, nome, sexo, data nascimento, cartão SUS, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.3 - Encaminhar mensalmente para o setor de Regulação, Controle e Avaliação a 2º (segunda) via dos pedidos de exames, cirurgias ou procedimentos, devidamente carimbados e assinados para conferências e posterior efetivação do processo de faturamento que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PARA A ENTREGA DOS LAUDOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS.

7.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário.

7.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, da Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, dentro dos prazos estabelecidos.

7.3 - Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

7.4 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

7.5 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.

8 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RELATIVAS A EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E UTENSÍLIOS DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS.

8.1 - Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Contratada sem ônus pela Contratante.

8.2 - Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Contratante;

8.3 - Assegurar que as instalações físicas e dependências dos serviços de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas estejam em conformidade com as condições higiênico sanitárias conforme a legislação vigente.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.4 - Utilizar na realização dos exames somente insumos, que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados;

8.5 - Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da Contratada e do Estabelecimento Assistencial de Saúde;

8.6 - Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ART. 30 DA LEI Nº8.666/93

9.1 - Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina.

9.2 - Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 1716/2004), de notório conceito, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado serviços Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas.

9.3 - Prova de que a contratada dispõe, integrando seu quadro de pessoal, profissional especialista legalmente habilitado, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

9.4 - Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina.

9.5 - Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), inclusive dos serviços que trata este Termo de Referência conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.

9.6 - Alvará da Vigilância Sanitária competente.

10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. Salvo autorizado formalmente pela Contratante.

11 - DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A SMS designará fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.666/93.

11.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e normas legais.

11.3 - O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

11.6 - A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

11.7 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.

11.8 - Fiscal de contrato: servidor designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada.

11.9 - No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato encaminhar à Contratada o Relatório acerca das avaliações realizadas.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

12.2 - Ao receber a notificação formal sobre alguma pendência, irregularidade na prestação de serviços o contratado além de sanar as demandas, responderá formalmente a gestão sobre os encaminhamentos e providências adotadas.

12.3 - No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13 - CUSTO ESTIMADO:

13.1 - O custo estimado anualmente do presente contrato é de **R\$ 208.300,00 (Duzentos e oito mil e trezentos reais)**.

13.2 - Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

13.3 - O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a Tabela própria aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Simão, através de Resolução.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados pela contratada correrão por conta de dotação orçamentária pertencente ao órgão - Fundo Municipal de Saúde, oriunda de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e recurso próprio, fonte 131, conforme contrato, seguindo critérios de ação, programação orçamentária, elemento de despesa e fonte.

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE

1001.10.122.1028.2047.3.3.90.34

FONTE: 131 FICHA: 0531

15 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1 - A contratada deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, sínteses dos serviços realizados ao setor responsável para após avaliação, autorização da emissão de nota fiscal podendo passar por auditoria do município.

15.2 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento serão entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

15.3 - A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

15.4 - A contratada não deverá ultrapassar o prazo de 30 dias após a prestação de serviços para emissão de notas fiscais para que não haja acúmulo de débitos;

15.5 - O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pela SMS na fatura do mês seguinte;

15.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

16 - DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 - A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

16.2 - A vigência poderá ser prorrogada, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art. 57, II da Lei nº8.666/93;

16.3 - Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou rescisão.

16.4 - O início da execução dos serviços dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da autorização de serviços.

17 - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

17.1 - Os valores deste termo serão reajustáveis, conforme correção dos valores da Tabela própria e mediante apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de São Simão, Estado de Goiás.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem a Comarca de São Simão - GO para dirimir eventuais conflitos, oriundos desta contratação.

SUELY LUIZ DE FREITAS
Gestora Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

SOCLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, CNPJ _____, sediada na _____, Município de _____, vem solicitar Credenciamento, conforme constante no anexo II do Edital de Credenciamento 001/2022 FMS e compromete-se a prestar os serviços descritos no presente termo, compatível com aconveniência dos usuários dos serviços.

Vem apresentar, à Comissão de Credenciamento, a relação dos profissionais a seguir relacionados que integram a equipe técnica de nossa empresa os quais estarão responsáveis pela prestação de serviços, na especialidade indicada, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2022 FMS.

A requerente declara estar ciente que, além das obrigações naturalmente decorrentes da habilitação, também é integral e exclusivamente responsável pelos serviços prestados pelos profissionais, inclusive pelas obrigações de natureza civil, criminal, fiscal, previdenciária e trabalhista.

Cidade-UF, ____ de ____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

A empresa---, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , por intermédio do seu representante legal(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação do presente Credenciamento, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR e/ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a **Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

DECLARA ainda que recebeu o edital do **CREENCIAMENTO nº 001/2022 FMS** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Credenciamento, sendo habilitada para o referido fornecimentodos serviços.

Cidade-UF, _de_____2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

DECLARAÇÃO

EM ATENDIMENTO AO ART. 68, INC. VI

DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa___, inscrita no CNPJ sob o nº_, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____ SSP_____ e do CPF nº **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº9.854/99e **participação no CREDENCIAMENTO nº 001/2022 FMS, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade-UF, _____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Ao Fundo Municipal de Saúde de São Simão
CREDENCIAMENTO 001/2022/FMS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pelo Credenciamento, na forma do art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____ de _____ 2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Fundo Municipal de Saúde de São Simão
CREDENCIAMENTO 001/2022/FMS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO E A

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO, com sede na Avenida Goiás, Qd.20, Lt. 01, Centro, São Simão-GO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Gestora Sr. _____, -----, residente e domiciliado nesta cidade, Inscrito no CPF nº -----, RG nº -----, nomeado gestor do FMS através do Decreto -----/-----, e de outro lado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____ representada legalmente por____, CPF:_____, RG,_____residente e domiciliado à _____ doravante denominada(o) **CRENCIADO(A)**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde para prestação de serviços de cirurgias Oftalmológicas e de Tireoidectomia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão-GO, com Recurso de Emendas Estadual nº 645, Processo 202100010009210 e nº 921, Processo 202100010007552, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666/93, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 001/2022 FMS;

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa/hospital(s) especializados junto ao Fundo Municipal de Saúde para a prestação de serviços de cirurgias Oftalmológicas e de Tireoidectomia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão-GO, com Recurso de Emendas Estadual nº 645, Processo 202100010009210 e nº 921, Processo 202100010007552, conforme especificação de valores da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

3 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de consultas, exames e cirurgias oftalmológicas eletivas deverão ser realizados

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

nas dependências da Contratada com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda ambulatorial.

3.2 - Ofertar o elenco total de exames demandados para realização das cirurgias oftalmológicas. O elenco deverá ser definido em conjunto com a Contratante e alterado/atualizado sempre que houver necessidade.

3.3 - Ofertar os procedimentos Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas para todas as faixas etárias de usuários.

3.4 - Deverá a Contratada manter as clínicas de consultas, exames e cirurgia oftalmológicas com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

A empresa credenciada/contratada obriga-se a:

4.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta a qualidade especificada no Termo de Referência;

4.2 - Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

4.3 - Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

4.4 - Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste.

4.5 - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

4.6 - Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

4.7 - Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação da SMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

4.8 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

4.9 - Manter sempre a qualidade na prestação do serviço e atendimento prestado aos usuários;

4.10 - Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

4.11 - Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da ética profissional. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

4.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.13 - Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados de exames, que estarão especificados de acordo com a complexidade do exame ou procedimento;

4.14 - Toda emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

4.15 - E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

4.16 - Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

4.17 - Manter em perfeito estado de limpeza e conservação a empresa prestadora de serviços, bem como as instalações da recepção com acomodações suficientes para os pacientes, preferencialmente com horário agendado;

4.18 - Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

4.19 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na realização de procedimentos, exames e cirurgias seja na esfera administrativa, civil ou penal;

4.20 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

4.21 - Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão -GO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

4.22 - Os serviços de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas deverão ser realizados nas dependências da Contratada com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda ambulatorial.

4.23 - Ofertar o elenco total de exames demandados para realização das cirurgias oftalmológicas.

4.24 - Ofertar os procedimentos de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas para todas as faixas etárias de usuários.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.25 - Deverá a Contratada manter as clínicas de consultas, exames e cirurgia oftalmológicas com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, características dos equipamentos - composição tecnológica - disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a otimização de recursos e a viabilidade econômica do serviço, com cobertura e qualidade adequadas.

4.26 - Contratada, não poderá causar prejuízo ao paciente, no que tange a realização e entrega em tempo hábil dos exames/procedimentos solicitados pelo médico, evitando transtornos na conduta da clínica do paciente.

4.27 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames/procedimentos ou em casos de atrasos dos resultados.

4.28 - Somente atender as guias de exames, consultas e cirurgias emitidas em papel timbrado do SUS, emitido pelas unidades requisitantes, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela SMS (Central de Regulação de Consultas e Exames), cujo prazo de validade máximo é de até 30 dias, a contar da data de autorização.

4.29 - NÃO COBRAR, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.

4.30 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

4.31 - Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (Sistema Municipal) disponibilizada pela Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação de Consultas, Exames e Cirurgias.

4.32 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado e preencher formulário de referência e contra referência se necessário.

4.33 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações.

4.34 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

4.35 - Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

4.36 - Apresentar ao final de cada mês a produção mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético e AIH), seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante, por meio da Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação de Consultas, Exames e Cirurgias.

4.37 - Facilitar a realização de auditoria municipal dos procedimentos, exames e consultas sempre que solicitado pela contratante;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.38 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.1 - Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 - Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº8.666/93;

5.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato;

5.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.7 - Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.

5.8 - Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese e das notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

5.9 - Preparar os expedientes referentes ao pagamento das notas fiscais;

5.10 - Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

5.11 - Organizar e regular o fluxo do agendamento e autorização de atendimento dos usuários do SUS/ de São Simão-GO.;

5.12 - Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.14 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

5.15 - Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

5.16 - Receber da Contratada as comunicações registradas nos “Formulários de Ocorrências” devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

5.17 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo fiscal do Contrato.

5.18 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

5.19 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A contratada deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, sínteses dos serviços realizados ao setor responsável para após avaliação, autorização da emissão de nota fiscal podendo passar por auditoria do município.

6.2 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento serão entregues a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

6.3 - A contratante pagará a contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

6.4 - A contratada não deverá ultrapassar o prazo de 30 dias após a prestação de serviços para emissão de notas fiscais para que não haja acúmulo de débitos;

6.5 - O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pela SMS na fatura do mês seguinte;

6.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

6.7 - As despesas do presente correrão na seguinte dotação orçamentária:

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE
1001.10.122.1028.2047.3.3.90.34

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

FONTE: 131 FICHA: 0531

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1 - Os valores deste termo serão irreajustáveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

8.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

8.2 - Ao receber a notificação formal sobre alguma pendência, irregularidade na prestação de serviços o contratado além de sanar as demandas, responderá formalmente a gestão sobre os encaminhamentos e providências adotadas.

8.3 - No caso de impossibilidade de regularização das ocorrências, o fiscal de contrato remeterá os registros ao gestor do contrato para as demais providências legais;

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

9.1 - Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

9.2 - Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

10.2 - A vigência poderá ser prorrogada, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art. 57, II da Lei nº8.666/93;

10.3 - Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou rescisão.

10.4 - O início da execução dos serviços dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da autorização de serviços.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

a) A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA, neste caso, todos os direitos da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A qualquer tempo poderá ser feita rescisão do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecido ao direito de contraditório por parte da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser extinto rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo a rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sujeitar-se-á a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais.

PARÁGRAFO QUARTO: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) de comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento;
- b) por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável;
- c) unilateralmente, de pleno direito, por interesse público;
- d) por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento;
- e) atraso superior a 60 (sessenta) dias, em relação a solicitação;
- f) paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades da CONTRATADA, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e/ou dissolução da Sociedade; inadimplemento da CONTRATADA em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no contrato.
- g) caracterização de risco pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- h) recusa e/ou cobrança complementar aos usuários do SUS para a realização de procedimentos constantes da Tabela SUS, depois de autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão, obedecendo à cota mensal, implicará no descredenciamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

a) Fica eleito, o Foro da Comarca de São Simão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

b) E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de São Simão - GO, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde o presente instrumento em 03 (três) via de igual forma e teor.

SÃO SIMÃO-GO, __ de __ de 2022.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Gestora FMS

Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____ / CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / CPF: _____